

SALÃO DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
**XXIX SIC**  
**UFRGS**  
PROPESQ



múltipla   
**UNIVERSIDADE**  
inovadora  inspiradora

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2017
<b>Local</b>	Campus do Vale
<b>Título</b>	Quem guardará os guardiões? O regime de responsabilidade de gatekeepers - auditores independentes e agências de rating
<b>Autor</b>	INAÊ SIQUEIRA DE OLIVEIRA
<b>Orientador</b>	FABIO COSTA MOROSINI

## ***Quem guardará os guardiões? O regime de responsabilidade de gatekeepers – auditores independentes e agências de rating***

Inaê Siqueira de Oliveira  
Prof. Dr. Fabio Costa Morosini  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Auditores independentes e agências de *rating* são, para tomar emprestada uma expressão norte-americana empregada com frequência pela doutrina brasileira, *gatekeepers*. *Gatekeepers* têm uma posição privilegiada no mercado, indissociável da assimetria de informações que a ele é inerente. Por mais que a definição não seja unívoca, a doutrina converge no entendimento de que *gatekeepers* fazem aquilo que investidores não conseguem fazer por si; eles repetidamente verificam e certificam informações, atuando como intermediários de reputação. Em última instância, *gatekeepers* prestam um serviço.

Em retrospectiva, crises evidenciam o papel central dos *gatekeepers* no mercado. Em 2001, o escândalo da *Enron Corporation*, companhia do setor de energia condenada por fraudes contábeis, levou ao encerramento das atividades da *Arthur Andersen*, responsável por sua auditoria, e contribuiu para a promulgação da *Lei Sarbanes-Oxley* (2002). Mais recentemente, a crise do *subprime* norte-americana deflagrou discussões multilaterais e iniciativas legislativas em diferentes jurisdições, para reforma da regulação das atividades das agências de *rating*.

Como auditores independentes e agências de *rating* prestam serviços com enormes repercussões práticas (por exemplo, a presença ou ausência de grau de investimento determina o custo da obtenção de crédito), a pergunta a que esta pesquisa visa responder é: a qual regime de responsabilidade estão submetidas as atividades de auditores independentes e de agências de *rating*? A hipótese é que essas entidades atuam em uma espécie de limbo jurídico; por esse estado de indefinição, sujeitar-se-iam apenas ao regime geral do instituto da responsabilidade civil, insuficiente para assegurar a significativa *accountability* dessas entidades em face das peculiaridades das atividades dos *gatekeepers*.

Para responder à pergunta, a pesquisa se organiza em dois eixos. Primeiro, identificar-se-ão as características e a natureza das atividades de auditores independentes e de agências de *rating*. Em especial, buscar-se-á identificar como a literatura especializada classifica a relação entre o *gatekeeper* e a parte que contrata seus serviços de avaliação. Segundo, investigar-se-á se e como o ordenamento jurídico brasileiro disciplina a responsabilidade dessas entidades por suas atividades, com o objetivo de, futuramente, comparar o tratamento dispensado no Brasil com aquele em outras jurisdições.

A técnica de pesquisa utilizada será análise de documentos oficiais, como legislação, acordos internacionais e relatórios de organizações internacionais, e revisão de literatura.